

CONCURSO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 025.0010971/2026-63
CONCURSO ABDI DE PESQUISA EM ECONOMIA DA INOVAÇÃO E
DIREITO DA INOVAÇÃO
EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. A AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (ABDI) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade CONCURSO, conforme descrito neste Edital e seus respectivos anexos.

1.2. O CONCURSO obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC), em especial seu art. 6º, III, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI (<https://www.abdi.com.br/transparencia/legislacao-aplicavel/>), bem como às disposições deste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O CONCURSO tem por objeto selecionar, pelo critério de melhor técnica previsto no item 8, 06 (seis) projetos científicos nas áreas e categorias indicadas no item 2.6 e conceder aos respectivos vencedores remuneração, mediante pagamento de bolsas mensais, destinada à execução dos projetos selecionados, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o projeto aprovado, o Plano de Trabalho consolidado e o instrumento contratual.

2.2. Este Edital se destina à seleção e à remuneração da execução de Projetos de Pesquisa, mediante pagamento de bolsas mensais, voltados a contribuir com os trabalhos associados ao TC nº 0050.0134854.26.9, firmado entre a ABDI e a PETROBRAS, intitulado “Encomendas tecnológicas com deeptechs: construindo uma tecnologia administrativa para operar a incerteza radical” (Anexo II), cujo objetivo geral é o diagnóstico, a proposição e a disseminação institucional de tecnologia administrativa específica para contratação de Encomendas Tecnológicas (ETECs) calibrada para fornecedores *deeptech*, isto é, empresas de base científica, intensivas em P&D e em estágio inicial de maturação comercial.

2.3. Os Projetos de Pesquisa se vinculam e devem ser elaborados no sentido de contribuir com os objetivos do TC, considerando que estes envolvem esforços científicos na área de economia da inovação e direito da inovação.

2.3.1. Os Projetos de Pesquisa devem formular pergunta própria e original que dialogue com os objetivos do TC nº 0050.0134854.26.9 e não serem mera reprodução do que já se está propondo na pesquisa mais ampla. Espera-se que os projetos de pesquisa contribuam com o TC e não sejam o próprio TC. Os proponentes devem realizar cuidadosa leitura do Anexo II antes de elaborarem as propostas a serem submetidas.

2.4. O conceito de tecnologia administrativa, aplicados aos processos de planejamento, contratação e execução de ETECs é mobilizado no TC em três

dimensões analíticas articuladas: rotinas, isto é, padrões recorrentes de ação e fluxos decisórios; artefatos, isto é, formulários, sistemas, templates, minutas e mapas de risco que materializam e performam as rotinas; e governança, isto é, alçadas, prazos internos de resposta e arranjos de coordenação interfuncional. Essas dimensões são aplicadas sobre quatro subtemas: propriedade intelectual, estruturas de incentivo, fracasso técnico e velocidade de contratação. Ou seja, trata-se de um método de relacionamento demandante-fornecedor especificamente desenhado para lidar com contratos de alta assimetria de informação e incerteza.

2.5. Para participar, os interessados deverão seguir as normas descritas neste Edital, podendo se inscrever em apenas uma categoria.

2.6. Serão premiados ao todo, 06 (seis) trabalhos em 05 (cinco) categorias:

I. Doutor em Economia ou Política Científica e Tecnológica : serão aceitos no certame projetos de pesquisadores(as) que tenham obtido o título de Doutor em Economia ou Política Científica e Tecnológica há, no mínimo, 04 (quatro) anos, contados até a data de publicação deste Edital. Para esta categoria haverá 01 (uma) vaga;

II. Doutor em Direito: serão aceitos no certame projetos de pesquisadores(as) que tenham obtido o título de Doutor em Direito ou Ciências Jurídicas há, no mínimo, 04 (quatro) anos, contados até a data de publicação deste Edital. Para esta categoria haverá 01 (uma) vaga;

III. Mestre em Economia ou Política Científica e Tecnológica : serão aceitos no certame projetos de pesquisadores(as) que tenham obtido o título de Mestre em Economia ou Política Científica e Tecnológica há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data de publicação deste Edital. Para esta categoria haverá 02 (duas) vagas;

IV. Mestre em Direito: serão aceitos no certame projetos de pesquisadores(as) que tenham obtido o título de Mestre em Direito ou Ciências Jurídicas há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data de publicação deste Edital. Para esta categoria haverá 01 (uma) vaga;

V. Mestre em qualquer área de formação com certificação PMP®: serão aceitos no certame projetos de pesquisadores(as) que tenham obtido o título de Mestre em qualquer área há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data de publicação deste Edital, e com certificação PMP (Project Management Professional) válida na data de publicação deste Edital. Para esta categoria haverá 01 (uma) vaga.

2.7. Os trabalhos, para se submeterem ao certame, deverão estar alinhados com os objetivos do TC nº 0050.0134854.26.9 (Anexo II), de forma a contribuir com os esforços de pesquisa de interesse.

2.7.1. A seleção será realizada a partir da avaliação do Projeto de Pesquisa apresentado pelo proponente, o qual deverá ser anônimo, com metadados anonimizados, e conter, no mínimo: introdução e contextualização do tema; pergunta de pesquisa e, quando cabível, hipótese de trabalho; discussão teórica de sustentação; metodologia a ser aplicada na resposta à pergunta de pesquisa; referências bibliográficas; e declaração de uso de inteligência artificial que identifique ferramentas, finalidades, extensão da intervenção, validação humana e responsabilidade integral do proponente.

2.7.2. Não será disponibilizado *template* ou modelo para o Projeto de Pesquisa, uma vez que a forma de apresentação constitui, também, objeto de avaliação.

2.7.3. Será aceito exclusivamente arquivo em formato PDF, de no máximo 50

Mb, redigido em língua portuguesa, observadas as regras gerais de apresentação constantes do item 5 da ABNT NBR 14724 vigente na data de publicação deste Edital.

2.7.4. O Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado em arquivo único, limitado ao máximo de 15 (quinze) páginas. Nesse quantitativo estão incluídos todos os elementos do documento, tais como capa, índice, dados, informações, figuras, tabelas, quadros, anexos, apêndices, referências e quaisquer outros conteúdos inseridos pelo(a) proponente.

2.7.5. Declaração de utilização de IA, conforme modelo constante do Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo V).

2.7.6. Não será admitido o envio de arquivos complementares, *links* externos, repositórios ou materiais suplementares, os quais, caso apresentados, não serão considerados na avaliação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os critérios técnicos descritos neste Edital serão avaliados por Comissão Técnica de Avaliação composta por especialistas detentores de título de doutor em áreas de interesse do TC nº 0050.0134854.26.9 (Anexo II).

3.2. A condução geral do CONCURSO e análise da habilitação serão realizadas por Comissão Especial de Licitação.

3.3. Os membros da Comissão Técnica de Avaliação e da Comissão Especial de Licitação serão formalmente divulgados nos sítios eletrônicos da ABDI.

3.4. O andamento de todos os procedimentos deste CONCURSO, a contar da data de publicação deste Edital, deve ser acompanhado pelos interessados e Proponentes, sob sua inteira responsabilidade, por meio do Portal de Transparência da ABDI, no sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/> e no site oficial do Concurso (<https://www.abdi.com.br/deeptech>), que veicularão avisos, esclarecimentos, resultados, convocações, desclassificações e outras decisões e/ou informações referentes ao certame, responsabilizando-se o interessado pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios diante da inobservância de quaisquer informações veiculadas nos meios supracitados.

4. ORÇAMENTO

4.1. Os recursos financeiros destinados à remuneração da execução dos projetos, mediante pagamento de bolsas mensais, serão disponibilizados pela ABDI por meio do TC nº 0050.0134854.26.9, firmado com a PETROBRAS, totalizando o valor bruto de R\$ 1.239.423,36 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), distribuído entre os 06 (seis) Pesquisadores Bolsistas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

Categoria	Nível	Área e requisito	Remuneração mensal bruta por bolsista	Quantidade	Total bruto da categoria em 24 meses
-----------	-------	------------------	---------------------------------------	------------	--------------------------------------

I	Doutor	Economia ou Política Científica e Tecnológica há 04 anos	R\$ 10.758,88	01	R\$ 258.213,12
II	Doutor	Direito ou Ciências Jurídicas há 04 anos	R\$ 10.758,88	01	R\$ 258.213,12
III	Mestre	Economia ou Política Científica e Tecnológica há 02 anos	R\$ 7.531,22	02	R\$ 361.498,56
IV	Mestre	Direito ou Ciências Jurídicas há 02 anos	R\$ 7.531,22	01	R\$ 180.749,28
V	Mestre	Qualquer área há 02 anos e certificação PMP® ativa	R\$ 7.531,22	01	R\$ 180.749,28
TOTAL GERAL BRUTO DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.239.423,36

4.2. Os recursos supracitados destinam-se exclusivamente ao pagamento da remuneração, mediante pagamento de bolsas mensais, vinculada à execução e ao aceite dos projetos selecionados.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

5.1. Somente poderão participar deste CONCURSO pessoas físicas que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Pessoa física impedida de participar de licitação e de contratar com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso II do art. 57 do RLC;

II. Pessoa física que apresente restrições na Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível por meio do endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

III. Pessoa física que apresente restrições na Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), acessível por meio do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107729117467408::::P3_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107729117467408::::P3_TIPO:CPF;);

IV. Pessoa física que foi declarada inidônea e/ou que está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;

V. Membros da Comissão Técnica de Avaliação ou da Comissão Especial de Licitação deste CONCURSO;

VI. Membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva e empregados da ABDI ou da PETROBRAS e, no caso de esses desempenharem função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, a presente vedação estende-se às pessoas jurídicas que tenham como dirigentes, controladores, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ou empregados da ABDI ou da PETROBRAS, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvados, neste caso, os demais serviços sociais;

VII. Consórcios;

VIII. Pessoas jurídicas; e

IX. Cooperativas.

5.3. Nenhum proponente poderá participar deste CONCURSO com mais de uma inscrição.

5.4. A participação no presente CONCURSO implica, expressamente, para o Proponente:

I. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, seus anexos e comunicados;

II. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, inclusive referentes a questões de Propriedade Intelectual – PI;

III. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo;

IV. A responsabilidade pela autoria, visto que não serão aceitos trabalhos de terceiros;

V. A ciência e a aceitação de que os dados pessoais de seus responsáveis, conforme definido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pela ABDI e pela PETROBRAS para executar suas missões institucionais;

VI. A ciência e a aceitação do direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas a este Edital, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas que eventualmente sejam requisitadas, quando da inscrição no CONCURSO;

VII. A ciência de que deverá encaminhar ao gestor do TC nº 0050.0134854.26.9 relatório mensal simplificado e os produtos previstos no Plano de Trabalho;

VIII. A ciência de que a relação possui natureza civil e contratual, limitada à execução autônoma do projeto aprovado, sem vínculo empregatício, subordinação hierárquica, controle de jornada ou exclusividade com a ABDI ou com a PETROBRAS;

IX. A ciência de que a qualquer momento, o gestor do contrato poderá exigir envio de relatórios detalhados com esforços e resultados dos projetos de pesquisa premiados.

5.5. No momento da inscrição, o Proponente deverá preencher o Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo V), no qual declara atender a todas as condições previstas no presente Edital.

5.6. As inscrições para participação dos interessados neste CONCURSO são gratuitas. Demais eventuais custos de participação são de responsabilidade do proponente.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1. A participação neste Edital obedecerá às seguintes Etapas:

- I. Etapa I: Inscrições;
- II. Etapa II: Avaliação, Classificação e Habilitação;
- III. Etapa III: Recursos e Homologação;
- IV. Etapa IV: Assinatura do instrumento contratual;
- V. Etapa V: Execução dos projetos e pagamento da remuneração, mediante bolsas mensais.

7. ETAPA I: INSCRIÇÕES

7.1. O objetivo desta Etapa é a inscrição e submissão dos trabalhos e documentos de habilitação no Edital pelos Proponentes.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas das **10h00 do dia 02/09/2026 até às 17h00 do dia 17/09/2026** (horário de Brasília), exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://concursos.abdi.com.br/bolsa-pesquisa-deeptechs>, mediante preenchimento dos dados solicitados e envio, em formato PDF, do trabalho a ser inscrito e da documentação de habilitação exigida.

7.3. Os candidatos deverão submeter seus projetos de pesquisa em estrita conformidade com o Edital, em especial com o item 2.7.1.

7.4. As propostas (projetos) serão sigilosas **até o final da Etapa II** e serão de acesso exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação e da equipe técnica da ABDI envolvida no projeto.

7.4.1. Embora os documentos de habilitação e a proposta técnica sejam enviados juntos na plataforma, o sistema garantirá a anonimização dos dados dos proponentes durante a avaliação técnica.

7.4.2. A avaliação dos projetos e a análise dos documentos de habilitação serão realizadas de forma estritamente independente por comissões distintas, sendo vedado o acesso da Comissão Técnica de Avaliação a qualquer informação que identifique a autoria das propostas antes da conclusão desta etapa.

7.5. As inscrições serão identificadas por meio de um protocolo gerado pelo sistema, quando do preenchimento do formulário. Cabe ao Proponente observar a confirmação pelo sistema e armazenar seu número de inscrição.

7.6. No momento da inscrição, os proponentes deverão preencher formulário eletrônico no endereço <https://concursos.abdi.com.br/bolsa-pesquisa-deeptechs>, de acordo com a categoria em que será submetido o trabalho. Neste formulário eletrônico:

- I. Serão identificados os dados do autor com nome, categoria, CPF, e-mail, telefone e endereço.

II. Upload de documentos de habilitação.

III. Autodeclarações.

IV. Será identificado o título do projeto de pesquisa e depositado/submetido um exemplar eletrônico (formato PDF, com no máximo 50 Mb) completo do projeto a ser inscrito, sem nenhum tipo de identificação do proponente.

V. Ao final da inscrição, o sistema gerará um código aleatório que passará, daí em diante, a identificar o trabalho até o final da Etapa II.

7.7. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição, a ausência de envio do projeto como anexo, a identificação do autor no arquivo do projeto submetido acarretarão a imediata desclassificação pela Comissão Técnica de Avaliação ou pela Comissão Especial de Licitação, ocasião em que o trabalho não será pontuado.

7.8. Cada proponente deverá se inscrever em apenas uma das categorias previstas neste Edital. Fica vedada a inscrição de um mesmo proponente em mais de uma categoria, **sob pena de desclassificação**.

7.9. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente pelo sítio eletrônico <https://concursos.abdi.com.br/bolsa-pesquisa-deeptechs> dentro do prazo estipulado, sendo considerado apenas o último envio na plataforma e desconsiderados quaisquer outros meios de envio.

7.10. A ABDI não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores da plataforma que sustenta o endereço <https://concursos.abdi.com.br/bolsa-pesquisa-deeptechs>, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição deste CONCURSO. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.11. O Proponente que não cumprir as exigências de inscrição será excluído do CONCURSO e, conseqüentemente, não terá seu projeto pontuado.

8. ETAPA II: AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. Cada projeto será avaliado por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão Técnica de Avaliação, observados impedimento, confidencialidade e conflito de interesses.

8.2. A Comissão Técnica de Avaliação julgará os projetos recebidos, sem identificação dos Proponentes, considerando os seguintes critérios:

Critério eliminatório	Descrição	-
I	Tema aderente ao objeto do TC	ADERENTE/NÃO ADERENTE
Crítérios classificatórios	Descrição	Peso
I	Clareza e objetividade do projeto	1

II	Contribuição potencial da pesquisa para os objetivos do TC	3
III	Originalidade da pergunta de pesquisa	1
IV	Adequação das referências bibliográficas escolhidas	2
V	Adequação dos métodos e técnicas selecionados	1

8.3. Enquanto o critério obrigatório é julgado como ADERENTE ou não ADERENTE, cada um dos critérios classificatórios receberá pontuação entre 0 (zero) e 03 (três) inteiros, da seguinte forma:

Pontos	Descrição
0	Não atende ao critério
1	Atende pouco ao critério
2	Atende ao critério mas não plenamente
3	Atende plenamente ao critério

8.4. Todos os projetos que forem submetidos serão avaliados.

8.5. A nota de cada avaliador corresponderá à soma das pontuações atribuídas a cada critério classificatório, multiplicadas pelos respectivos pesos constantes da tabela do item 8.2, variando de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) pontos.

8.6. Cada avaliador elaborará um parecer para cada trabalho sob sua responsabilidade, justificando seu julgamento e sua pontuação.

8.7. A média das pontuações registradas para o projeto de pesquisa pelos avaliadores designados será a nota final e classificatória do proponente.

8.8. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem de emprego:

- I. Maior nota do critério II;
- II. Maior nota do critério IV;
- III. Maior nota do critério V;
- IV. Maior nota do critério III;
- V. Maior nota do critério I.

8.9. Persistindo o empate após todos os critérios do item 8.8, será realizado sorteio.

8.10. Será considerado classificado o projeto julgado aderente, que obtiver nota final igual ou superior a 12 (doze) pontos e pontuação igual ou superior a 2 (dois) no critério II da tabela do item 8.2.

8.10.1. Caso a maioria do avaliadores julgue o projeto NÃO ADERENTE, o projeto será excluído do certame, mesmo que outros avaliadores julguem diferente.

8.11. Projetos julgados não aderentes e/ou que não atingirem os pontos do item

8.10 serão desclassificados, ainda que remanesçam vagas não preenchidas.

8.12. O presidente da Comissão Técnica de Avaliação poderá ser acionado a qualquer momento para sanar dúvidas ou resolver questões relacionadas ao processo e a interpretação deste edital pelos avaliadores.

8.13. Para comprovação de HABILITAÇÃO, os proponentes deverão encaminhar no ato da inscrição, em cópia simples:

8.13.1. Habilitação jurídica:

- I. Documento de identificação pessoal com foto e válido em todo o território nacional;
- II. Prova de inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de residência.

8.13.2. Regularidade fiscal:

- I. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Física.
- II. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- III. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- IV. Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual (DRSCI) perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

8.13.3. Comprovação de idoneidade:

- I. Declaração assinada de que não foi declarado inidôneo e de que não está suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S;
- II. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107729117467408::::P3_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107729117467408::::P3_TIPO:CPF;);
- III. Certidão Negativa expedida pela Controladoria-Geral da União (CGU), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.13.4. Habilitação técnica:

- I. Diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, correspondente à categoria em que o proponente se inscreve, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou, no caso de título obtido no exterior, revalidado na forma da Lei nº 9.394/1996, e, no caso da categoria V, comprovante de certificação PMP® ativa, observado o prazo de titulação previsto nos itens 2.6 e 4.1 deste Edital.

8.13.5. Outras declarações:

- I. Declaração assinada de que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza a ABDI a coletar e tratar seus dados pessoais, para o fim exclusivo de viabilizar o processo de seleção e premiação referente a este certame;
- II. Declaração assinada de que não é membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregado da ABDI ou da PETROBRAS, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14. A apresentação dos protocolos não substitui os documentos exigidos.

8.15. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles

consignado.

8.16. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 60 (sessenta) dias.

8.17. A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma, o prazo estabelecido e/ou concedido, o prazo de validade e as quantidades estipuladas implicará a inabilitação do Proponente, quando não houver possibilidade de saneamento conforme regras estabelecidas neste Edital.

8.18. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos já apresentados e sua validade jurídica, bem como poderá suprir a omissão de eventuais documentos, observado o seguinte:

I. É facultado à Comissão Especial de Licitação suprir a omissão de quaisquer certidões exigidas, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrada em Comunicado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

II. Caso o saneamento mencionado não seja possível em razão de o acesso via internet estar indisponível, por qualquer motivo que seja, ou pelo fato de as informações contidas nos referidos sites não serem suficientes para atestar a regularidade do proponente, ou ainda pelo fato de que alguns Estados, Municípios e Tribunais não propiciam a consulta via internet, a Comissão Especial de Licitação poderá efetuar diligência para que o proponente apresente a referida certidão, atribuindo-lhe prazo para atendimento;

III. Também é facultada à Comissão Especial de Licitação a diligência quanto à omissão de quaisquer outros documentos exigidos neste Edital, desde que estes se refiram apenas ao ateste de condição preexistente à data final para submissão da referida documentação, ou seja, apenas no caso de o documento ausente se referir à condição atendida pelo proponente quando apresentou a documentação e que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, tais como as declarações exigidas.

8.19. A análise de habilitação será realizada pela Comissão Especial de Licitação que não compartilhará nenhuma informação com a Comissão Técnica de Avaliação.

8.20. A Comissão Especial de Licitação avaliará a documentação recebida e classificará os proponentes como HABILITADOS ou INABILITADOS.

8.21. Após a finalização da avaliação de mérito pela Comissão Técnica de Avaliação, essa encaminhará à Comissão Especial de Licitação o resultado contendo a pontuação preliminar dos proponentes.

8.22. Caberá à Comissão Especial de Licitação realizar a correlação entre nota preliminar e habilitação de cada proponente para divulgação dos resultados.

8.23. O resultado preliminar de mérito e habilitação será divulgado no Portal de Transparência da ABDI, no site eletrônico <https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/> e no site oficial do Concurso (<https://www.abdi.com.br/deeptech>) e deles caberá recurso fundamentado na forma prevista no item 9 deste Edital.

9. ETAPA III: RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a análise dos documentos de habilitação e da correspondente avaliação e classificação, será aberto o prazo para interposição de recurso contra os resultados da Etapa II (Avaliação, Classificação e Habilitação), nos prazos

estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

9.2. Os recursos deverão ser formulados por escrito, contendo fundamentação técnica específica, com base nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, e submetidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) licitacao@abdi.com.br.

9.3. A íntegra dos recursos recebidos será divulgada para possibilitar a interposição de contrarrazões nos prazos definidos no Cronograma (Anexo I).

9.4. A Comissão Técnica de Avaliação ou a Comissão Especial de Licitação, conforme a matéria, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente.

9.5. As decisões proferidas pela autoridade competente após a análise dos recursos serão definitivas e irrecorríveis no âmbito deste CONCURSO, não cabendo nova manifestação posterior por parte dos proponentes.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma (Anexo I) ou desprovidos de fundamentação.

9.7. Após a análise dos recursos, serão divulgados a decisão e o resultado definitivo da seleção no Portal de Transparência da ABDI, no sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/> e no site oficial do Concurso (<https://www.abdi.com.br/deeptech>) .

9.8. Após o resultado definitivo, cada projeto será adjudicado aos respectivos vencedores e o CONCURSO será homologado pela autoridade competente, com publicação dos atos.

9.9. Serão convocados para a assinatura do contrato apenas os Proponentes habilitados, conforme o quantitativo e as categorias do item 4.1.

9.10. Caso o candidato anterior não seja habilitado, o próximo da lista poderá ser chamado. Essa convocação poderá ocorrer por desistência, inabilitação, impossibilidade de contratação, disponibilidade financeira superveniente ou ampliação dos projetos apoiados e não garante direito automático à contratação ou ao recebimento de valores.

10. ETAPA IV: ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A execução dos projetos será formalizada por Contrato de Execução de Projeto e Concessão de Remuneração mediante pagamento de bolsas mensais, conforme o Anexo III.

10.2. O instrumento será assinado pelo Presidente e por um Diretor da ABDI e pelo Pesquisador Bolsista.

10.3. A recusa injustificada em assinar no prazo ou a perda das condições de habilitação permitirá a convocação do classificado subsequente na respectiva categoria, observada a ordem final.

10.4. Para a assinatura do Contrato, o Proponente deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital.

11. ETAPA V: EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração bruta total das bolsas devidas aos Pesquisadores Bolsistas observará as categorias e os valores seguintes:

I. 1º colocado na categoria I, com remuneração bruta total de R\$ 258.213,12, dividida em 24 (vinte e quatro) parcelas de bolsas mensais de R\$ 10.758,88;

II. 1º colocado na categoria II, com remuneração bruta total de R\$ 258.213,12, dividida em 24 (vinte e quatro) parcelas de bolsas mensais de R\$ 10.758,88;

III. 1º e 2º colocados na categoria III, cada qual com remuneração bruta total de R\$ 180.749,28, dividida em 24 (vinte e quatro) parcelas de bolsas mensais de R\$ 7.531,22;

IV. 1º colocado na categoria IV, com remuneração bruta total de R\$ 180.749,28, dividida em 24 (vinte e quatro) parcelas de bolsas mensais de R\$ 7.531,22;

V. 1º colocado na categoria V, com remuneração bruta total de R\$ 180.749,28, dividida em 24 (vinte e quatro) parcelas de bolsas mensais de R\$ 7.531,22.

11.2. As parcelas mensais das bolsas serão pagas após a entrega e o aceite, pelo gestor do TC nº 0050.0134854.26.9 do relatório mensal simplificado de atividades.

11.2.1. O gestor terá 10 (dez) dias úteis para aceitar a entrega, rejeitá-la motivadamente ou solicitar correção. O Pesquisador Bolsista terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa, para sanar a desconformidade. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o aceite e a apresentação do Recibo devidamente assinado.

11.3. O pagamento de parcelas de bolsas mensais anteriores não constitui direito adquirido às parcelas vincendas, que dependem, a cada mês, da entrega e do aceite do relatório mensal simplificado de atividades e respectivo Recibo.

11.4. Os valores são brutos e sofrerão as retenções tributárias legalmente incidentes. O pagamento será processado por Recibo, sem garantia de valor líquido.

11.5. Os valores do item 11.1 são fixos durante a vigência contratual, não se lhes aplicando reajuste, correção monetária ou revisão de qualquer natureza.

11.6. Relatórios detalhados ou informações adicionais poderão ser solicitados pelo gestor do contrato a respeito dos esforços e resultados da pesquisa. O não atendimento poderá ensejar o descumprimento das regras deste Edital.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 3 (três) dias úteis antes do encerramento da Etapa de Inscrições (Etapa I), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@abdi.com.br.

12.2. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da Etapa de Inscrições (Etapa I), mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@abdi.com.br.

12.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e aos eventuais pedidos de impugnação serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis, mediante publicação de Comunicados no Portal de Transparência da ABDI, no sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/> e no site oficial do Concurso (<https://www.abdi.com.br/deeptech>).

12.4. Os Comunicados passarão a integrar as regras do certame, cabendo aos

interessados acessá-los para obtenção das informações prestadas.

12.5. O Proponente não deverá utilizar, em eventual pedido de esclarecimento ou impugnação, qualquer termo que possa propiciar a identificação prévia de sua proposta, sujeita a sigilo até o encerramento da Etapa II.

12.6. Não sendo impugnado o ato convocatório no prazo acima estabelecido, estará precluso o direito de questionar a matéria nele constante. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização de inscrição e submissão de propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou critérios de habilitação.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A titularidade da propriedade intelectual eventualmente decorrente das atividades de pesquisa serão de titularidade conjunta da ABDI e da PETROBRAS. O proveito econômico de eventual exploração por terceiros, bem como os custos com o depósito e a manutenção dos direitos de propriedade intelectual, serão partilhados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada partícipe. Serão comunicados os resultados protegíveis, bem como a aprovação conjunta de divulgação e a formalização dos instrumentos necessários à proteção, exploração ou licenciamento dos resultados.

13.2. Eventuais artigos científicos que possam ser elaborados pelo Pesquisador Bolsista poderão ser publicados desde que autorizados pela ABDI e pela PETROBRAS, com autorias negociadas e devidas indicações de financiamento.

13.3. Os Pesquisadores Bolsistas assinarão termo de confidencialidade para ter acesso a informações proprietárias exigidas para a execução de seus projetos.

13.4. Os trabalhos selecionados neste CONCURSO ficam sujeitos à obrigatoriedade de divulgar a marca da ABDI em todas as peças publicitárias e de divulgação produzidas a seu respeito, inclusive em artigos científicos, apresentações, entrevistas e demais materiais decorrentes da execução do Projeto de Pesquisa, nos termos do art. 6º, § 7º, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI (RLC).

13.5. A obrigatoriedade prevista no item 13.4 não dispensa a autorização prévia da ABDI e da PETROBRAS quanto ao conteúdo, à forma e à oportunidade da divulgação, observadas as diretrizes de comunicação e de uso de marca da ABDI vigentes à época.

13.6. A participação financeira da ABDI nos proveitos econômicos eventualmente auferidos com a exploração dos resultados do Projeto de Pesquisa observa a proporção estabelecida no item 13.1, em atendimento ao art. 6º, § 7º, II, do RLC.

13.7. O descumprimento da obrigação prevista no item 13.4 sujeitará o Pesquisador Bolsista às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta do Contrato de Execução de Projeto e Concessão de Remuneração (Anexo III), sem prejuízo das demais sanções previstas no RLC, em atendimento ao art. 6º, § 7º, III.

14. DO REGIME, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DOS DESLOCAMENTOS

14.1. As atividades serão desenvolvidas prioritariamente de forma remota, com autonomia técnica e metodológica do Pesquisador Bolsista, correndo por sua conta os custos de operação, ressalvado o acesso a bases de dados.

14.1.1. De acordo com a necessidade específica de cada projeto, poderá ser negociado acesso a dados internos das instituições envolvidas.

14.2. Ao longo do projeto de pesquisa, poderão ser realizadas reuniões presenciais na sede da ABDI, em Brasília, bem como pesquisas de campo na sede do CENPES/PETROBRAS, no Rio de Janeiro.

14.3. Os Pesquisadores Bolsistas das categorias I e II poderão participar de missões internacionais vinculadas às atividades e aos produtos previstos no TC.

14.4. A indicação de Pesquisadores Bolsistas para participação em missões internacionais, reuniões presenciais e pesquisas de campo é ato discricionário do Coordenador da Pesquisa do Termo de Cooperação vinculado à etapa de execução e à pertinência da linha de pesquisa, e não constitui direito subjetivo do Pesquisador Bolsista nem expectativa de direito a novas designações.

14.5. Ocorrendo deslocamento nacional ou internacional, as passagens, as diárias e o seguro-viagem serão custeadas com recursos do Termo de Cooperação, observados os limites e as normas nele aplicáveis.

14.6. As despesas de passagens e diárias associadas a deslocamentos nacionais e internacionais correm por rubrica orçamentária própria do Termo de Cooperação e não integram, sob qualquer título, o valor da remuneração devida pela execução da pesquisa, conforme bolsas mensais já especificadas.

14.7. Correrão por conta exclusiva do Pesquisador Bolsista as despesas de obtenção e regularização de documentos pessoais, tais como passaporte, vistos, atestados, certificados de vacinação e traduções juramentadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação no presente CONCURSO evidencia ter o Proponente examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, haver-se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15.2. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital acarretará a desclassificação do trabalho inscrito no CONCURSO.

15.3. É facultada à ABDI, em qualquer fase deste CONCURSO, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não altere a substância das propostas (trabalhos), fixando-se prazo para atendimento pelo Proponente, observado o disposto neste Edital.

15.4. Fica assegurado à ABDI o direito de anular o certame, em caso de ilegalidade, ou de revogá-lo, por razões de conveniência e oportunidade, mediante justificativa.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos Proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Edital, tampouco pelo comparecimento a eventos.

15.6. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.7. Todas as referências de tempo neste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ABDI.

15.9. A ABDI reserva-se o direito de alterar as condições e os prazos deste Edital, promovendo a devida e imediata divulgação.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria Executiva da ABDI (DIREX).

15.11. O foro para dirimir questões relativas à presente chamada pública será o de Brasília, Distrito Federal.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital:

16.1.1. Anexo I - Cronograma;

16.1.2. Anexo II - Resumo do Termo de Cooperação ABDI-PETROBRAS;

16.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato de Execução de Projeto e Concessão de Remuneração Mediante Bolsas Mensais.

16.1.4. Anexo IV - Minuta de Recibo Mensal de Pagamento de Remuneração Mediante Bolsa

16.1.5. Anexo V - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa

André Santa Rita Pereira

Gerente de Licitações Contratos e Convênios - ULCC

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI

ANEXO I CRONOGRAMA

Os prazos previstos neste cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, em razão de necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital. Quaisquer alterações serão amplamente divulgadas no Portal de Transparência da ABDI, no sítio eletrônico <https://www.abdi.com.br/transparencia/aquisicao-de-bens-e-servicos/> e no site oficial do Concurso (<https://www.abdi.com.br/deeptech>).

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
Etapa I - Inscrições	Lançamento do Edital	02/09/2026	
	Inscrições e submissão dos projetos	02/09/2026	17/09/2026
Etapa II - Avaliação, Classificação e Habilitação	Avaliação e classificação dos projetos	18/09/2026	27/09/2026
	Análise dos documentos de habilitação	18/09/2026	27/09/2026
	Divulgação do resultado preliminar da avaliação, classificação e habilitação	28/09/2026	
Etapa III - Recursos e Homologação	Interposição de recursos contra os resultados da Etapa II (mérito e habilitação)	29/09/2026	05/10/2026
	Publicação dos recursos	06/10/2026	
	Interposição de contrarrazões	07/10/2026	14/10/2026
	Análise dos recursos e das contrarrazões	15/10/2026	25/10/2026
	Decisão dos recursos e divulgação do resultado definitivo do CONCURSO	26/10/2026	
	Homologação do Resultado Definitivo	27/10/2026	30/10/2026
Etapa IV: Assinatura do Instrumento Contratual	Assinatura dos Contratos de Execução de Projeto	03/11/2026	06/11/2026
Etapa V: Execução dos Projetos e Pagamento da Remuneração	Acompanhamento das Entregas e Concessão de Remuneração	07/11/2026	06/11/2028

ANEXO II

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ABDI-PETROBRAS

Este resumo destina-se a orientar a elaboração dos Projetos de Pesquisa submetidos a este Edital.

Termo de Cooperação nº 0050.0134854.26.9, celebrado entre a ABDI e a PETROBRAS, intitulado “Encomendas tecnológicas com *deeptechs*: construindo uma tecnologia administrativa para operar a incerteza radical”. Duração de 24 meses.

O PROBLEMA

Empresas de base científica tal como *deeptechs* operam com equipe enxuta e capital escasso, dependendo de rodadas sucessivas de financiamento, propriedade intelectual como ativo central e horizonte de caixa medido em meses. Daí, do ponto de vista da contratação destas em estratégias de open innovation através de ETECs por grandes empresas três questões se colocam:

- (i) estrutura de incentivos, porque para a *deeptech* a ETEC frequentemente é o projeto que viabiliza a sobrevivência da firma;
- (ii) velocidade de contratação, porque um lead time de doze meses, por exemplo, pode expulsá-la do processo antes da assinatura; e
- (iii) tratamento do fracasso técnico, que na *deeptech* tende a se confundir com o risco do próprio empreendimento.

Não está em causa flexibilizar controles. Dispensa de licitação não é ausência de competição. A ETEC, enquanto serviço especial de P&D, admite e exige diálogo de mercado, comparação técnica entre alternativas e seleção pela maior probabilidade de êxito tecnológico. O que se pretende é reconstruir rotinas, artefatos e arranjos de governança para que essa competição substantiva possa ocorrer com fornecedores cuja arquitetura econômica difere, em escala e em natureza, daquela das grandes empresas estabelecidas e que tradicionalmente são objeto de contratação via ETEC.

Em resumo, o TC quer compreender como contratar *deeptechs* através de ETECs de maneira eficiente e segura, uma vez que essa classe de negócios é específica e diferenciada.

OBJETIVO GERAL

Diagnóstico, proposição e disseminação institucional de tecnologia administrativa específica para contratação de Encomendas Tecnológicas (ETECs), calibrada para fornecedores *deeptech*, isto é, empresas de base científica, intensivas em P&D e em estágio inicial de maturação comercial.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Mapear o ecossistema de *deeptech* de interesse da PETROBRAS;
- b) compreender os mecanismos de incentivo macro e microeconômicos das *deeptechs*;
- c) avaliar e diagnosticar a adequação dos fluxos de relacionamento e contratação por meio de ETECs com *deeptechs* atualmente existentes na PETROBRAS;

d) propor e testar fluxos alternativos e adaptados para definição, planejamento e contratação de deeptechs por meio de ETECs na PETROBRAS.

O CONCEITO CENTRAL: TECNOLOGIA ADMINISTRATIVA

O conceito é mobilizado em três dimensões articuladas. Rotinas, isto é, padrões recorrentes de ação e fluxos decisórios. Artefatos, isto é, formulários, sistemas, templates, minutas e mapas de risco que materializam e performam as rotinas. Governança, isto é, alçadas, prazos internos de resposta e arranjos de coordenação interfuncional. Essas dimensões incidem sobre quatro subtemas: propriedade intelectual, estruturas de incentivo, fracasso técnico e velocidade de contratação.

COMO A PESQUISA SE ORGANIZA

Primeiro movimento, compreensão do objeto: economia das deeptechs em seus planos micro e macroeconômico, mapeamento do ecossistema mundial e benchmark internacional de *open innovation* com deeptechs em programas governamentais e iniciativas corporativas. Segundo movimento, reconstituição do estado atual da relação entre a Companhia e fornecedores deeptech nas ETECs, com análise documental, entrevistas nos dois lados da relação e reconstituição dos fluxos decisórios, confrontando trabalho prescrito e trabalho realizado. Terceiro movimento, proposição e teste: protótipos juridicamente revisados aplicados em contratações reais, ao longo de quatro ciclos de monitoramento sob lógica de pesquisa-ação, com aproximação ao desenho quase-experimental sempre que possível.

RESULTADOS ESPERADOS

Compreensão sobre os mecanismos de incentivo e as estratégias empresariais de deeptechs; mapeamento do ecossistema mundial de deeptechs; e adequação dos fluxos de planejamento e contratação por meio de ETECs às necessidades das deeptechs, entregue como arquitetura de tecnologia administrativa descrita em rotinas, artefatos e arranjos de governança prontos para incorporação ao acervo formal da Companhia.

O QUE SE ESPERA DOS PROJETOS SUBMETIDOS

O Projeto de Pesquisa deve formular pergunta própria que dialogue com pelo menos um dos quatro subtemas e com pelo menos uma das três dimensões da tecnologia administrativa, indicando de que modo seu resultado se incorpora ao esforço descrito acima. Projetos que apenas descrevam o instituto da ETEC em abstrato, ou que se limitem a comentar a legislação sem tratamento empírico ou proposição operacional, tendem a pontuar mal no critério de contribuição potencial para os objetivos do TC, que tem o maior peso na avaliação.

OS PROJETOS DE PESQUISA DEVEM TER PERGUNTA PRÓPRIA E NÃO SIMPLEMENTE REPRODUZIR INTEGRALMENTE OS OBJETIVOS DESTA TC. ASSIM, ESPERA-SE PROJETOS QUE CONTRIBUAM COM PARTES DO ESFORÇO MAIOR DE PESQUISA AQUI DESCRITO.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E CONCESSÃO DE REMUNERAÇÃO MEDIANTE BOLSAS MENSAIS Nº _____ / _____

PARTES

I. A AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada CONTRATANTE ou ABDI;

II. [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do documento de identidade nº [____], inscrito(a) no CPF sob o nº [____], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], e-mail [____], doravante designado(a) PESQUISADOR(A) BOLSISTA.

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Edital de Concurso nº _____ / _____, o Processo nº _____ e a adjudicação do projeto ao(à) PESQUISADOR(A) BOLSISTA, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução do Projeto de Pesquisa intitulado "[TÍTULO DO PROJETO]", selecionado na Categoria [I/II/III/IV/V] do Edital de Concurso nº _____ / _____, destinado a contribuir com os trabalhos associados ao Termo de Cooperação nº 0050.0134854.26.9, celebrado entre a ABDI e a PETROBRAS, conforme o projeto aprovado e o Plano de Trabalho consolidado.

Parágrafo Primeiro. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, os comunicados publicados, o Projeto de Pesquisa aprovado, o Plano de Trabalho consolidado e os demais documentos vinculados ao concurso, cujos termos as partes declaram conhecer e aceitar.

Parágrafo Segundo. A execução do objeto é pessoal e intransferível. A colaboração acadêmica ou técnica será estimulada, mas sem transferência da autoria ou da responsabilidade integral do(a) PESQUISADOR(A) BOLSISTA e sem geração de vínculo com a ABDI ou com a PETROBRAS ou de direito à remuneração prevista neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor bruto total deste Contrato é de R\$ [_____] ([valor por extenso]), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ [_____] ([valor por extenso]), correspondentes à remuneração pela execução do Projeto de Pesquisa na categoria indicada na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro. Cada parcela será devida após a entrega e o aceite, pelo gestor do Contrato, do relatório mensal simplificado de atividades e dos produtos previstos para o período no Plano de Trabalho consolidado.

Parágrafo Segundo. O gestor terá 10 (dez) dias úteis para aceitar a entrega, rejeitá-la motivadamente ou solicitar correções. O(A) PESQUISADOR(A) BOLSISTA terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa aceita pelo gestor, para sanar a desconformidade.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite e a apresentação do Recibo Mensal devidamente assinado, conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo erro no Recibo ou pendência técnica que impeça a liquidação, o documento será devolvido para regularização. O prazo de pagamento será reiniciado após o saneamento, sem ônus para a ABDI.

Parágrafo Quinto. Os valores são brutos. A ABDI efetuará as retenções tributárias legalmente incidentes, independentemente de notificação prévia, sem garantia de valor líquido ao(à) PESQUISADOR(A) BOLSISTA.

Parágrafo Sexto. O pagamento de parcelas anteriores não constitui direito adquirido às parcelas vincendas, que dependem, a cada mês, da execução, da entrega, do aceite e da apresentação do respectivo Recibo.

Parágrafo Sétimo. Os valores são fixos e não se submetem a reajuste, correção monetária ou revisão durante a vigência deste Contrato e suas eventuais prorrogações.

Parágrafo Oitavo. As despesas com passagens, diárias e seguro-viagem relativas a eventuais deslocamentos nacionais ou internacionais previamente autorizados não integram a remuneração contratual e, quando cabíveis, serão custeadas com recursos próprios do Termo de Cooperação, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo Nono. Decisão da PETROBRAS de suspender, retardar ou rescindir o Termo de Cooperação nº 0050.0134854.26.9, poderá impactar os prazos de pagamento ou impedir o pagamento das bolsas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Termo de Cooperação nº 0050.0134854.26.9, na rubrica destinada ao pagamento das bolsas vinculadas à execução dos Projetos de Pesquisa selecionados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ABDI

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e neste Contrato, compete à

ABDI:

- I. designar o gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- II. fornecer, no limite de sua disponibilidade e das condições do Termo de Cooperação, informações, documentos, acessos e esclarecimentos necessários à execução do Projeto de Pesquisa;
- III. acompanhar a execução, examinar os relatórios e produtos, solicitar esclarecimentos ou correções, aceitar as entregas conformes e rejeitar motivadamente as que estiverem em desacordo com os instrumentos do concurso;
- IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições e nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- V. comunicar ao(à) PESQUISADOR(A) BOLSISTA as ocorrências relevantes para a execução;
- VI. preservar o sigilo das informações protegidas recebidas em razão do Contrato, observadas as obrigações perante a PETROBRAS e os deveres legais de transparência;
- VII. adotar as providências administrativas relativas aos deslocamentos previamente autorizados, quando cabíveis;
- VIII. cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Plano de Trabalho consolidado e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PESQUISADOR(A) BOLSISTA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e neste Contrato, compete ao(à) PESQUISADOR(A) BOLSISTA:

- I. executar pessoalmente o Projeto de Pesquisa aprovado, com autonomia técnica e metodológica, observando o Plano de Trabalho consolidado, os prazos, os padrões de qualidade e as normas aplicáveis;
- II. entregar os relatórios mensais simplificados e os produtos previstos, além de relatórios detalhados, documentos e esclarecimentos adicionais que sejam justificadamente solicitados pelo gestor;
- III. corrigir, no prazo estabelecido, as entregas rejeitadas ou consideradas desconformes;
- IV. participar de reuniões, apresentações, pesquisas de campo e missões vinculadas ao Projeto de Pesquisa, quando previamente convocado(a) ou designado(a), observados os limites do Edital, inclusive quanto às missões internacionais, sem que isso caracterize controle de jornada ou subordinação hierárquica;
- V. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- VI. comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução, bem como alterações de endereço, e-mail, telefone, conta bancária ou outros dados relevantes;
- VII. manter registros suficientes para demonstrar as atividades realizadas e permitir o acompanhamento do Projeto de Pesquisa;
- VIII. observar as obrigações de propriedade intelectual, confidencialidade, proteção de dados, integridade, segurança da informação e uso de imagem previstas no Edital, neste Contrato, no Termo de Cooperação e nas orientações aplicáveis da ABDI e da PETROBRAS;

IX. não divulgar resultados, dados, documentos ou informações vinculados ao Projeto de Pesquisa sem as autorizações exigidas, e utilizar as marcas e sinais distintivos da ABDI e da PETROBRAS exclusivamente conforme as diretrizes de comunicação vigentes, sendo obrigatória a menção à ABDI em toda peça publicitária ou de divulgação relativa ao Projeto de Pesquisa, nos termos do Edital de Concurso nº 004/2026;

X. não ceder, transferir, subcontratar ou utilizar este Contrato para assumir obrigações perante terceiros;

XI. devolver ou eliminar, ao término da relação, documentos, dados, credenciais, equipamentos e materiais disponibilizados, conforme orientação do gestor e ressalvadas as obrigações legais de guarda;

XII. arcar com os custos ordinários de execução remota, ressalvados o acesso a bases de dados disponibilizadas e os deslocamentos custeados na forma deste Contrato;

XIII. cumprir as demais obrigações previstas nos instrumentos que integram este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

As atividades serão desenvolvidas prioritariamente de forma remota, com autonomia técnica e metodológica do(a) PESQUISADOR(A) BOLSISTA, sem exclusividade, subordinação hierárquica, controle de jornada ou inserção na estrutura funcional da ABDI ou da PETROBRAS.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato possui natureza civil e não constitui vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, mandato ou agência entre as partes, nem entre o(a) PESQUISADOR(A) BOLSISTA e a PETROBRAS.

Parágrafo Segundo. O(A) PESQUISADOR(A) BOLSISTA não poderá assumir obrigações, prestar declarações ou agir em nome da ABDI ou da PETROBRAS, salvo autorização específica e escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE

A execução será acompanhada por gestor designado pela ABDI, com autoridade para solicitar informações, orientar a articulação do Projeto de Pesquisa com os objetivos do Termo de Cooperação, verificar as entregas e adotar as providências administrativas necessárias.

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento não reduz nem transfere a responsabilidade técnica, autoral ou contratual do(a) PESQUISADOR(A) BOLSISTA.

Parágrafo Segundo. A orientação prevista nesta Cláusula limita-se à coordenação do objeto, dos resultados, dos prazos e da aderência aos instrumentos do concurso, sem importar direção sobre o modo cotidiano de execução ou controle de jornada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS PUBLICAÇÕES

A titularidade da propriedade intelectual eventualmente decorrente das atividades de pesquisa e as obrigações de confidencialidade serão de titularidade conjunta da ABDI e da Petrobras, respeitados os direitos morais do autor quando aplicáveis. O proveito econômico de eventual exploração por terceiros, bem como os custos com o depósito e a manutenção dos direitos de propriedade intelectual, serão partilhados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada partícipe. Serão comunicados os resultados protegíveis, bem como a aprovação conjunta de divulgação e a formalização dos instrumentos necessários à proteção, exploração ou licenciamento dos resultados.

Parágrafo Primeiro. O(A) PESQUISADOR(A) BOLSISTA praticará os atos e assinará os instrumentos adicionais necessários à formalização, proteção, registro, cessão ou transferência dos direitos patrimoniais resultantes, sem remuneração adicional, por estar essa obrigação compreendida no valor contratual.

Parágrafo Segundo. Conhecimentos, métodos, materiais e direitos comprovadamente preexistentes permanecem com seus titulares. Sua existência deverá ser informada por escrito ao gestor sempre que puder afetar o uso dos resultados do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo Terceiro. A ABDI poderá compartilhar com a PETROBRAS os resultados, relatórios, dados e demais entregas necessárias à execução do Termo de Cooperação.

Parágrafo Quarto. Artigos científicos, apresentações e outras publicações relacionadas ao Projeto de Pesquisa dependerão de autorização prévia da ABDI e da PETROBRAS.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes manterão sigilo sobre informações e documentos de natureza técnica, científica, comercial, estratégica, pessoal ou de qualquer outra natureza que sejam identificados como confidenciais ou que, pelas circunstâncias, devam razoavelmente ser tratados como reservados.

Parágrafo Primeiro. As informações confidenciais serão utilizadas exclusivamente para a execução do Projeto de Pesquisa e somente poderão ser acessadas por pessoas que necessitem conhecê-las e estejam vinculadas a dever equivalente de sigilo.

Parágrafo Segundo. Não se consideram confidenciais as informações que a parte receptora comprove:

- I. serem de domínio público sem violação deste Contrato;
- II. já estarem legitimamente em sua posse;
- III. terem sido obtidas lícitamente de terceiro não sujeito a sigilo; ou
- IV. terem sido desenvolvidas de forma independente, sem uso da informação

protegida.

Parágrafo Terceiro. A divulgação exigida por lei, ordem judicial ou autoridade competente será limitada ao estritamente necessário e, quando juridicamente possível, precedida de comunicação à parte titular.

Parágrafo Quarto. O dever de confidencialidade permanecerá após o término ou a rescisão deste Contrato enquanto a informação conservar natureza confidencial, sem prejuízo de prazo específico estabelecido pela PETROBRAS ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DE IMAGEM, VOZ E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

O(A) PESQUISADOR(A) BOLSISTA autoriza a ABDI e a PETROBRAS a utilizar seu nome, imagem, fotografia e voz em iniciativas institucionais, promocionais, publicitárias ou acadêmicas relacionadas ao Edital e ao Termo de Cooperação, sem ônus adicional, preservados a dignidade, o contexto e a finalidade da divulgação.

Parágrafo Único. Toda comunicação pública do(a) PESQUISADOR(A) BOLSISTA sobre o Projeto de Pesquisa que mencione a ABDI, a PETROBRAS ou suas marcas dependerá de autorização prévia quanto à forma e ao conteúdo, observadas as orientações de comunicação e confidencialidade aplicáveis, sem prejuízo da obrigatoriedade de menção à ABDI prevista no item 13.4 do Edital de Concurso nº 004/2026 nas peças publicitárias e de divulgação relativas ao Projeto de Pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes cumprirão a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e tratarão dados pessoais apenas na medida necessária à seleção, formalização, gestão, execução, pagamento, controle e prestação de contas deste Contrato e do Termo de Cooperação.

Parágrafo Primeiro. A ABDI atuará como controladora dos dados pessoais tratados para a gestão contratual, poderá compartilhá-los com a PETROBRAS e com autoridades competentes quando necessário às finalidades informadas ou ao cumprimento de obrigação legal, adotando medidas de segurança compatíveis com os riscos.

Parágrafo Segundo. Caso o Projeto de Pesquisa envolva tratamento de dados pessoais, o(a) PESQUISADOR(A) BOLSISTA deverá comunicar previamente ao gestor, observar as instruções aprovadas, limitar o tratamento à finalidade autorizada, restringir acessos, adotar medidas de segurança e comunicar imediatamente qualquer incidente ou suspeita de incidente.

Parágrafo Terceiro. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados serão eliminados, anonimizados ou conservados nas hipóteses autorizadas pela legislação e conforme orientação da ABDI e da PETROBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTEGRIDADE E DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

As partes observarão a legislação de integridade e anticorrupção aplicável, inclusive a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que couber, abstendo-se de prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida relacionada a este Contrato.

Parágrafo Primeiro. O(A) PESQUISADOR(A) BOLSISTA comunicará imediatamente à ABDI qualquer conflito de interesses, tentativa de influência indevida ou irregularidade de que tenha conhecimento no âmbito do Projeto de Pesquisa.

Parágrafo Segundo. A violação desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do Contrato, a aplicação das penalidades cabíveis, a reparação dos danos e a comunicação às autoridades competentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa e Termo Aditivo, observados o interesse das partes, o Termo de Cooperação e o Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

Parágrafo Único. A prorrogação de vigência não implica aumento automático do valor ou criação de parcelas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado diante de circunstâncias ou fatos supervenientes devidamente justificados, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado do Edital, do Projeto de Pesquisa, do Plano de Trabalho consolidado ou deste Contrato poderá ensejar, conforme a gravidade e a extensão da conduta, as penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI:

- I. advertência formal;
- II. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal afetada pelo atraso, limitada a 10% (dez por cento) da mesma parcela;
- III. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, em caso de inexecução total, sobre o valor total do Contrato;
- IV. restituição dos valores recebidos sem a correspondente entrega aceita ou em desconformidade insanável, atualizados pelo INPC desde o pagamento;
- V. indenização pelas perdas e danos comprovadamente causados à ABDI ou à PETROBRAS.

Parágrafo Primeiro. O(A) PESQUISADOR(A) BOLSISTA será notificado(a) e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados do recebimento da notificação, antes da decisão sobre a penalidade.

Parágrafo Segundo. Comprovado caso fortuito, força maior ou outro impedimento justificável, aceito pela ABDI, não será aplicada penalidade pelo fato correspondente.

Parágrafo Terceiro. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente quando compatíveis, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos, a reincidência e a boa-fé do(a) PESQUISADOR(A) BOLSISTA.

Parágrafo Quarto. Multas e restituições poderão ser descontadas de créditos devidos ao(à) PESQUISADOR(A) BOLSISTA, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- I. por descumprimento contratual;
- II. por perda das condições de habilitação;
- III. por impossibilidade permanente de execução pessoal, inclusive falecimento ou incapacidade do(a) PESQUISADOR(A) BOLSISTA;
- IV. por acordo entre as partes;
- V. por caso fortuito ou força maior que inviabilize o objeto; ou
- VI. unilateralmente pela ABDI, por motivo de interesse institucional devidamente justificado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, quando possível.

Parágrafo Primeiro. A rescisão não gera direito às parcelas vincendas. Serão pagos apenas os valores correspondentes às entregas executadas e aceitas até a data de encerramento, descontadas as retenções, multas, restituições e indenizações cabíveis.

Parágrafo Segundo. A rescisão por descumprimento observará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de medidas urgentes destinadas a proteger dados, informações, recursos e resultados do Projeto de Pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeçam o cumprimento de obrigações, desde que a ocorrência seja comunicada sem demora e sejam adotadas medidas razoáveis para reduzir seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

A eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação será considerada mera liberalidade e não importará novação, renúncia ou alteração contratual.

Parágrafo Primeiro. A invalidade ou ineficácia de uma disposição não prejudicará as demais, devendo as partes substituí-la, quando necessário, por regra válida que preserve, na maior medida possível, sua finalidade.

Parágrafo Segundo. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

Parágrafo Terceiro. As comunicações relativas à execução serão realizadas pelos endereços eletrônicos informados pelas partes, sem prejuízo do uso de sistema institucional ou de outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.

PELA ABDI

PRESIDENTE

DIRETOR(A)

PELO(A) PESQUISADOR(A) BOLSISTA

[NOME COMPLETO]

ANEXO IV

**RECIBO MENSAL DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO MEDIANTE BOLSA
EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2026**

PROCESSO Nº 025.0010971/2026-63

**CONTRATO Nº _____ / _____ IDENTIFICAÇÃO DO(A)
PESQUISADOR(A) BOLSISTA**

Nome _____ **completo:** _____

CPF: _____ **Categoria:** [I/II/III/IV/V]

Projeto _____ **de** _____ **Pesquisa:** _____

IDENTIFICAÇÃO DA PARCELA

Mês de referência: _____ / _____ **Parcela:** _____ de 24

Relatório mensal entregue em: _____ / _____ / _____ **Aceito em:** _____
/ _____ / _____

Valor bruto: R\$ _____

Retenções tributárias e previdenciárias: R\$ _____

Valor líquido a creditar: R\$ _____

DECLARAÇÃO E QUITAÇÃO CONDICIONADA

Declaro, para fins de processamento do pagamento, que executei as atividades correspondentes ao mês de referência acima indicado e que a parcela identificada é devida após o aceite do gestor, nos termos do Edital e do Contrato. Autorizo as retenções tributárias e previdenciárias legalmente incidentes.

A quitação produzirá efeitos exclusivamente após a efetiva disponibilização do valor líquido em minha conta bancária e ficará limitada à parcela mensal identificada neste Recibo, sem abranger obrigações futuras, diferenças não pagas ou direitos estranhos ao período de referência.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

[NOME DO(A) PESQUISADOR(A) BOLSISTA]

CPF nº [_____]

ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO

Atesto que o relatório mensal e os produtos exigíveis no período foram aceitos, estando o pagamento da parcela apto a ser processado, sem prejuízo das retenções legais.

[NOME DO GESTOR DO CONTRATO]

Data: _____ / _____ / _____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

A inscrição ocorrerá pelo site: <https://concursos.abdi.com.br/bolsa-pesquisa-deeptechs>

Bloco 1 - Identificação do(a) Proponente

Importante: As informações constantes do Bloco 1 destinam-se exclusivamente à habilitação do Projeto de Pesquisa e não serão disponibilizadas à Comissão Técnica de Avaliação. A avaliação técnica ocorrerá exclusivamente com base no Título do Projeto de Pesquisa e no Projeto de Pesquisa, preservando-se o anonimato do(a) proponente.

1. Nome completo do(a) autor(a) do Projeto de Pesquisa

Campo de texto

2. Categoria de participação

Seleção única

- a) Doutor(a) em Economia ou Política Científica e Tecnológica
- b) Doutor(a) em Direito
- c) Mestre(a) em Economia ou Política Científica e Tecnológica
- d) Mestre(a) em Direito
- e) Mestre(a) em qualquer área de formação com certificação PMP®

3. CPF do(a) autor(a)

Campo numérico com máscara (XXX.XXX.XXX-XX)

4. E-mail

Campo de texto

5. Telefone

Campo numérico com máscara ((XX) XXXXX-XXXX)

6. Endereço

Campo de texto (logradouro, número, complemento, bairro, município, UF e CEP)

7. Documentação

Campo para upload de documentos

Habilitação Jurídica:

7.1. Documento de identificação pessoal com foto e válido em todo o território

nacional;

7.2. Prova de inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.3. Comprovante de residência.

Regularidade fiscal:

7.4. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Física;

7.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;

7.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.7. Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual (DRSCI) perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Comprovação de idoneidade:

7.8. Declaração assinada de que não foi declarado inidôneo e de que não está suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública ou outros entes do Sistema S, conforme o modelo abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, residente na (endereço completo), DECLARO, sob as penas da Lei, que não fui declarado(a) inidôneo(a) pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem estou suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone minha reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do proponente.

7.9. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107729117467408::::P3_TIPO:CPF;

7.10. Certidão Negativa expedida pela Controladoria-Geral da União (CGU), disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

Habilitação técnica:

7.11. Diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, correspondente à categoria em que o proponente se inscreve, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, ou, no caso de título obtido no exterior, revalidado na forma da Lei nº 9.394/1996, e, no caso da categoria V comprovante de certificação PMP® ativa, observado o prazo de titulação previsto nos itens 2.6 e 4.1 deste Edital.

Outras declarações:

7.12. Declaração assinada de que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza a ABDI a coletar e tratar seus dados pessoais, para o fim exclusivo de viabilizar o processo de seleção e premiação referente a este certame, conforme o modelo abaixo:

Termo de consentimento para tratamento de dados (LGPD)

Eu, _____, inscrito sob o CPF de nº _____, residente no endereço _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO para os devidos fins de Direito perante à AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, que conheço a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Primeiro. Fica a ABDI autorizada a coletar e tratar os dados pessoais do responsável técnico pela pesquisa _____ (*título do projeto de pesquisa*), para o fim exclusivo de viabilizar a execução do Concurso, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

I. fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais do responsável técnico pela pesquisa _____ (*título do projeto de pesquisa*): nome completo e cópias e números de identidade e CPF, telefone, endereço de e-mail, endereço residência e cargo/função;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações do Concurso, inclusive para que a ABDI identifique e entre em contato com o responsável técnico pela pesquisa _____ (*título do projeto de pesquisa*) por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;

III. A ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo. A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Terceiro. A ABDI poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto. A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. O responsável técnico pela pesquisa _____ (*título do projeto de pesquisa*), na qualidade de titular dos dados, poderá exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto. O responsável técnico pela pesquisa _____ (*título do projeto de pesquisa*) poderá revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando ciente de que isto poderá impedir a continuidade da relação no âmbito do Concurso.

Assinatura

Identificação do Proponente

Data e local

7.13 Declaração assinada de que não é membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregado da ABDI ou da PETROBRAS, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, residente na (endereço completo), DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou empregado da ABDI ou da PETROBRAS, assim como meus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do proponente.

Declaro que:

Campo de aceite obrigatório (checkbox individual para cada declaração).

§ Declaro não integrar a Comissão Técnica de Avaliação nem a Comissão Especial de Licitação deste Concurso;

§ Declaro não ser membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva nem empregado(a) da ABDI ou da PETROBRAS;

§ Declaro, para os devidos fins, ter pleno conhecimento das regras de impedimento deste Edital e, nesse sentido, afirmo não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva ou de empregado(a) da ABDI ou da PETROBRAS que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme as hipóteses de impedimento previstas neste Edital;

§ Declaro que atendo a todas as condições previstas no presente Edital.

Bloco 2 - Identificação do Projeto de Pesquisa e Upload dos Arquivos

Nesta etapa, você deverá informar o **Título do Projeto de Pesquisa** e anexar o respectivo **Projeto de Pesquisa**, garantindo sua completa anonimização, inclusive dos metadados do arquivo em formato PDF. **Importante:** O título do projeto de pesquisa e o projeto de pesquisa constituirão as únicas informações disponibilizadas à Comissão Técnica de Avaliação para fins de julgamento.

1. Título do Projeto de Pesquisa (campo de texto)

Informe o título do projeto de pesquisa, observando que ele não poderá conter qualquer informação que possibilite a identificação do(a) autor(a).

2. Projeto de Pesquisa (campo de anexo)

Nos termos do item 2.7.1 do Edital, o Projeto de Pesquisa deverá conter, no mínimo:

- § introdução e contextualização do tema;
- § pergunta de pesquisa e, quando cabível, hipótese de trabalho;
- § discussão teórica de sustentação;
- § metodologia a ser aplicada para responder à pergunta de pesquisa;
- § referências bibliográficas.

O Projeto de Pesquisa deverá conter, observado o limite máximo de páginas previsto neste Edital, declaração sobre a utilização de ferramentas de inteligência artificial em sua elaboração, podendo ser adotado o modelo abaixo.

Modelo de declaração (sugestão de redação):

Declaro que [utilizei/não utilizei] ferramentas de inteligência artificial na elaboração deste projeto de pesquisa. As ferramentas utilizadas foram: [identificar]. A utilização teve como finalidade [descrever]. A intervenção da inteligência artificial ocorreu na seguinte extensão: [descrever]. Declaro, ainda, que todo o conteúdo produzido com o auxílio dessas ferramentas foi por mim revisado e validado, assumindo integral responsabilidade pelo conteúdo final apresentado.

O Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado em arquivo único, limitado ao máximo de **15 (quinze) páginas**, incluídos nesse quantitativo todos os elementos do documento, tais como capa, índice, dados, informações, figuras, tabelas, quadros, anexos, apêndices, referências, declaração sobre a utilização de inteligência artificial e quaisquer outros conteúdos inseridos pelo(a) proponente.

Será aceito exclusivamente arquivo em formato **PDF**, com tamanho máximo de **50 MB**, redigido em língua portuguesa e elaborado em conformidade com as regras gerais de apresentação previstas no item 5 da **ABNT NBR 14724**, vigente na data de publicação deste Edital.

Ciência sobre diligências

Campo de aceite obrigatório (checkbox individual para cada declaração).

§ Declaro ter ciência de que as informações de identificação do(a) proponente não serão disponibilizadas à Comissão Técnica de Avaliação antes da divulgação do resultado preliminar, de modo a assegurar o sigilo das propostas e a lisura do processo seletivo. Declaro, ainda, estar ciente de que eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico licitacao@abdi.com.br. Declaro, ainda, estar ciente de que eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico licitacao@abdi.com.br, sem qualquer termo que possa propiciar a identificação prévia da proposta, sujeita a sigilo até o encerramento da Etapa II.

§ Declaro que li e concordo com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como com os Termos e Regulamentos aplicáveis ao presente Edital.

Brasília, 31 de agosto de 2026.

